



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 110/2020

Unaí, 16 de dezembro de 2020.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 5342/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23207879

PROCESSO SLA N°: 5342/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Vazante	CNPJ:	18.278.069/0001-47
EMPREENDIMENTO:	Posto de Combustível da SEMOB	CNPJ:	18.278.069/0001-47
MUNICÍPIO(S):	Vazante / MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há incidência de critério locacional devido o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso 1.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Regina Célia Gonçalves	CRBio 044468/04-D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 16/12/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 16/12/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23208373** e o código CRC **5C5BE2F2**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 5342/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR: Município de Vazante

CNPJ: 18.278.069/0001-47

EMPREENDIMENTO: Posto de Combustível da SEMOB

CNPJ: 18.278.069/0001-47

MUNICÍPIO: Vazante

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional devido o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso 1.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Regina Célia Gonçalves

REGISTRO:

CRBio 044468/04-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Paula Agda Lacerda Marques
Gestora ambiental

1332576-6

Original assinado

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de
Regularização Ambiental

1148399-7

Original assinado



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Município de Vazante / Posto de Combustível da SEMOB atua no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Vazante/MG. Em 01/12/2020, foi formalizado, na Supram Noroeste, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 5342/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Bióloga Regina Célia Gonçalves (ART 2020/1000102777).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é de posto de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 15 m³, iniciada no ano de 2002.

De acordo com a DN 217/17 o empreendimento é classificado na classe 2, e ocorre incidência de critério locacional devido o empreendimento está localizado em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado o estudo de cavidades naturais, no qual concluiu-se que foi possível observar que o empreendimento está localizado em área totalmente urbanizada, sendo improvável a ocorrência de cavidades.

O Posto de Abastecimento da SEMOB localiza-se na Zona Urbana do Município de Vazante, na Av. Castelo Branco, ao lado do Centro de Atendimento à Comunidade - CAC (coordenada de referência 17°59'33.67"S / 46°54'11.76"O). Possui área total de 353,18 m², área construída de 137,81 m² e área útil de 190,0 m², contando com um total de 4 funcionários.

O empreendimento faz parte da estrutura da Secretaria de Obras – SEMOB e destina-se apenas ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Vazante. Sendo composto pelo posto de abastecimento, estrutura com salas que abrangem administrativo, depósito de ferramentas e oficina mecânica, almoxarifado, borracharia, estacionamento, garagem e o lavador de veículos.

Conforme informado todas essas estruturas são de alvenaria, cobertas em estrutura metálica e solo impermeabilizado com concreto, e o posto possui canaletas, bacia de contenção e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Existe no fundo do empreendimento um curso d'água, o Córrego Pamplona, no qual, conforme informado, não é realizada nenhuma captação.

O posto de abastecimento possui sistema misto, ou seja, possui um tanque com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC e outro com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC. Os 02 tanques instalados possuem características conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Especificação dos tanques conforme RAS

Tanque nº	Tipo de tanque	Combustível	Volume (l)	Ano de instalação
01	SAAC - Pleno	Diesel S-10	10.000	2002
02	SASC - Bipartido	Gasolina comum	5.000	2002

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis, o empreendimento é classificado



como Classe 3, uma vez que em seu ambiente de entorno possui água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100 m). Conforme informações prestadas, todos os tanques possuem controle de estoque automático, na pista de abastecimento existem 02 bombas instaladas.

Segundo LAS, existe canaleta de contenção da cobertura. Sendo que para o tanque tipo SASC – o nº 02, deverão ser instalados os demais equipamentos e sistemas de controle, quais sejam: monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, Câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

Ainda foram apresentados os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 2019022351 válido até 20/08/2025; Cadastro Técnico Federal - CTF do empreendimento e do consultor; Certificado de posto Revendedor cadastrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; Declaração de substituição de 02 bombas industriais em 24/05/2020; Certificado do INMETRO - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº CTBC-SASC-030-2012; Programa de Treinamentos de pessoal; Plano de resposta a incidentes; Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Declaração de Inexistência e Áreas Contaminadas; e Laudo de Estanqueidade de Tanques e Tubulações realizado em 02/2020.

A água utilizada para atendimento das estruturas do empreendimento (almoxarifado, Oficina, Estacionamento, Portaria, Cantina, Ferramentaria, Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB), e do lavador de veículos é proveniente da COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos, contaminação do solo e lençol freático e riscos de acidentes (explosões e incêndios).

Consta no RAS que, os efluentes oleosos oriundos do lava-jato e da pista de abastecimento são direcionados para tratamento na Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, o óleo retirado do sistema é destinado a empresas especializadas na destinação desse material, seguindo todos os procedimentos estabelecidos no MTR, enquanto a água é descartada no córrego Pamplona. E parte dos efluentes sanitários são direcionados para a rede pública de tratamento, bem como deverá ser instalado sistema de tratamento conforme proposto no programa de monitoramento apresentado.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Município de Vazante / Posto de Combustível da SEMOB” para as atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Vazante/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Município de Vazante / Posto de Combustível da SEMOB

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar e apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar as instalações dos equipamentos de proteção e controle necessários no SASC, conforme Norma Técnica ABNT NBR 13.786/2005.	120 dias
06	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a construção de fossas sépticas, de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT.	120 dias
07	Comprovar a implantação de treinamento do pessoal conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Anual
Entrada e saída dos sistemas de fossas sépticas.	pH; sólidos sedimentáveis; DQO; DBO e sólidos em suspensão.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

4. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).